



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede Municipal de Educação.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DA SESSÃO: 12 de agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, na cidade de Riachão das Neves(BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, torna público aos interessados e à população em geral, que, através de Pregoeiro municipal, designado pelo Decreto Municipal nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021, realizará licitação pública modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **12 de agosto de 2021, às 09:00 horas**, horário local, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, na Secretaria de Administração e Finanças, no prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço acima, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede Municipal de Educação, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 43/2005 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, cujas condições estão previstas no presente Edital, disponível gratuitamente aos interessados em sua Sede, no endereço mencionado anteriormente, de 2ª à 6ª-feira, das 07:30 às 13:30, à partir da divulgação deste, onde poderão ser obtidas melhores informações, pessoalmente, através do telefone (77) 2136/2233, ou através do e-mail "mlicita@hotmail.com", cujas condições são as seguintes:

01 – OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO

Constitui o objeto contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede Municipal de Educação, conforme Anexo I-Termo de Referência do presente Edital, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

02 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas:

- a) legalmente constituídas;
- b) devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- c) que atendam todas as condições do presente Edital.

2.2 – Não poderão participar do presente processo as empresas:

- a) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental;
- b) concordatárias, ou com falência requerida ou decretada;
- c) constituídas sob forma de consórcio;
- d) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País; e
- e) que não atenderem às demais condições do presente Edital.

03 – PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO NA SESSÃO

3.1 – No dia, horário e local definido no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

- a) se identificar, apresentando Cédula de Identidade e CPF originais e cópias, que ficarão retidas;
- b) apresentar declaração de conhecimento, atendimento e aceitação de todos os termos do Edital, na forma do Anexo II do presente Edital;
- c) apresentar documento hábil para representação do licitante, observando o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 1) Se o preposto figurar como sócio da empresa, com poderes para representação da mesma, deverá apresentar o Contrato Social comprovando tais informações. Cópia do Contrato Social deverá ser apresentada nesta oportunidade, independentemente da cópia que deverá estar no envelope da Documentação de Habilitação;
 - 2) Se o preposto figurar como sócio da empresa, porém, sem poderes para representação, deverá apresentar Procuração pública, com poderes para representação, ou Procuração particular, na forma do Anexo III, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes para representação. Cópia do Contrato Social deverá ser apresentada nesta oportunidade, comprovando que o Outorgante tem poderes para representação, independentemente da cópia que deverá estar no envelope da Documentação de Habilitação;
 - 3) Se o preposto não figurar como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração pública, com poderes para representação, ou Procuração particular, na forma do Anexo III, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes para representação. Cópia do Contrato Social deverá ser apresentada, nesta oportunidade, comprovando que o Outorgante tem poderes para representação, independentemente da cópia que deverá estar no envelope da Documentação de Habilitação;
 - 4) Cópia do contrato social da empresa deverá estar acompanhando a procuração, comprovando que o outorgante tem poderes para outorga de representação, independentemente da cópia do contrato social que deverá estar também junto com a documentação de habilitação;
- d) entregar os Envelopes 01 contendo a Proposta de Preços e Envelope 02 contendo a Documentação de Habilitação, lacrados e identificados com a razão social da empresa e do respectivo processo;

04 – INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 4.1 – O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo Município de Riachão das Neves-BA, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias;
- 4.2 – Os licitantes deverão estudar minuciosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazo de execução;
- 4.3 – Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação do presente Edital e seus anexos, serão dirimidas pelo Setor de Licitações e Contratos, na Secretaria de Administração e Finanças no prédio desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Municipal, nº. 27, na cidade de Riachão das Neves(BA), CEP 47.970.000, telefone (77)3624-2132/2136, que deverão ser solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para recebimento e abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo não serão consideradas;
- 4.4 – Analisando as consultas, o Município de Riachão das Neves-BA deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes no Edital e seus anexos, comunicando sua decisão também por escrito aos demais licitantes;
- 4.5 – A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará também que o licitante obteve do Município de Riachão das Neves-BA, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da Proposta, logo, implicando a aceitação plena de suas condições;
- 4.6 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral do presente Edital, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis;

05 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PRESENTE CERTAME

- 5.1 – O presente certame ocorrerá em 02 (duas) etapas, a saber:
 - a) Julgamento das Propostas de Preços, Lances Verbais e Análise e Julgamento da Documentação de Habilitação no dia e horário definido no preâmbulo deste Edital; e
 - b) Apresentação das Amostras das Licitantes classificadas em primeiro lugar até 02 (dois) dias após a classificação na etapa anterior. Se houver a desclassificação da licitante classificada em 1º lugar será convocada a licitante classificada em 2º lugar e assim sucessivamente.
- 5.2 – Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços o Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão ao seu julgamento e em seguida iniciarão a Etapa de Lances Verbais conforme os itens 09, 10 e 11 do presente Edital;
- 5.3 – A Documentação de Habilitação será analisada na data prevista no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

06 - DAS AMOSTRAS E DEGUSTAÇÃO

- 06.1 - As amostras solicitadas pelo Setor de Alimentação Escolar Municipal deverão ser apresentadas nas embalagens constantes no edital, até 2 (dois) dias após a habilitação no certame.
- 06.2 - A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados:
- _ Para Prefeitura Municipal de Riachão das Neves - BA
 - _ Pregão Presencial nº
 - _ Nº. do Lote – Especificação do produto
 - _ Nome do Licitante
- 06.3 - As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:
- 06.3.1 - Atendimento ao solicitado no Edital;
- 06.3.2 - Os critérios de avaliação serão os seguintes: Aparência; cor; característica do produto; odor; sabor; consistência/textura; facilidade de preparo; embalagem com informações do produto. No mínimo 02 (dois) avaliadores sendo obrigatório que um dos avaliadores seja o nutricionista do município, emitirão nota de 0 a 10 para cada item de avaliação, sendo que a média final abaixo de 8 (oito) reprovará o produto ofertado;
- 06.4 - O Setor de Alimentação Escolar emitirá parecer quanto avaliação das Amostras, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificadas do certame.
- 06.5 - Os licitantes que não apresentarem amostras no prazo indicado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas na adjudicação, e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens.
- 06.6 - As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas.
- 06.7 - O Setor de Alimentação Escolar poderá dispensar a avaliação da amostra, se a mesma já estiver sendo utilizada no preparo da merenda escolar, ou for do amplo conhecimento quanto a aceitabilidade da marca ofertada.

07 - DOCUMENTAÇÃO – A documentação será constituída de:

- a) Proposta de Preços, no envelope 01, e
- b) Documentação de Habilitação, no envelope 02.

07.1 – As Propostas de Preços a serem apresentadas no Envelope 01 deverão ser elaboradas conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital, mencionando o seguinte:

- a) Prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Local de entrega/fornecimento dos Gêneros Alimentícios, destinados as Escolas na Sede deste Município;
- c) Marca dos produtos ofertados;
- d) Prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias após solicitação oficial, na Sede do Município.

07.2 – A Documentação de Habilitação a ser apresentada no Envelope 02 será a seguinte:

a) Habilitação Jurídica – A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

- 1) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores;
- 2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;
- 3) Certidão comprobatória expedida pela Junta Comercial de que o licitante foi enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, como condição para usufruir de tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou apresentação de documento comprobatório de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples-Nacional, para microempresas e empresas de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 4) O tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas consiste na possibilidade de apresentação posteriormente (até 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração) para os Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 de 06/12/2006;
- 5) As micro e pequenas empresas para valerem-se da prerrogativa prevista no item 4 acima deverão apresentar toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme Artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123 de 06/12/2006.

6) Cópia do CPF e Identidade de todos os sócios da empresa;

b) Regularidade Fiscal – A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em vigor;
- 2) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
- 3) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante;
- 4) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
- 5) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Qualificação Econômico-Financeira – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

- 1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio-proprietário da empresa e pelo Contador, com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;
- 2) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

d) Qualificação Técnica – A Documentação Técnica será composta pelos seguintes documentos:

- 1- As licitantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 2- As licitantes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado conforme o ano corrente, não sendo aceito Alvarás do ano de 2021 concedidos a mais de 12 meses, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios, sob pena de desclassificação.

08 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

- 8.1 – As Propostas de Preços deverão ser apresentadas conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital;
- 8.2 – As Licitantes poderão escolher os Lotes de seu interesse, de acordo com o ramo de atividade em que atuam, não sendo necessário apresentar Proposta para todos os Lotes;
- 8.3 – O valor total do Lote será composto por todos os itens que compõem o Lote, que deverão estar demonstrados na Proposta de Preços. O Licitante, se vencedor, deverá fornecer todos os itens do Lote, no valor da Proposta vencedora, negociada na etapa de Lances Verbais, conforme item 08 – Lances Verbais abaixo;
- 8.4 – Os Licitantes que apresentarem Propostas de Preços para Lotes em seguimentos diferentes do ramo de atividade em que atuam serão desclassificados;
- 8.5 – Será necessária a indicação de marcas dos produtos ofertados na Proposta de Preços;

09 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS

- 9.1 – As Propostas de Preços serão analisadas se estão em conformidade com os subitens 5.1 e demais, acima. Estando em conformidade com os referidos subitens, as Propostas escritas serão classificadas para participação da etapa de lances verbais, conforme item 09, abaixo, e estando em desacordo serão desclassificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

9.2 – As Propostas de Preços desclassificadas não participarão da etapa de lances verbais, e não serão devolvidas aos licitantes, uma vez que deverão compor o presente Processo;

9.3 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias;

9.4 - Prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias úteis após solicitação oficial, na Sede do Município.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 – As Propostas serão julgadas conforme critérios estabelecidos no presente Edital, especialmente os seguintes:

- a) se foi elaborada conforme a minuta constante no Anexo IV do presente Edital;
- b) se foi mencionado o prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;
- c) se foi mencionado o local de entrega dos produtos na Sede do Município com disponibilidade para abastecimentos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- d) se foram mencionadas as marcas dos produtos ofertados;
- e) se contém autorização para que o Município de Riachão das Neves-BA proceda à análise química do produto fornecido, como forma de evitar a aquisição de produtos adulterados;

10.2 – Após a verificação das Propostas de Preços apresentadas, conforme descrito acima, as Propostas serão ordenadas em ordem crescente de valores, ficando em primeiro lugar a Proposta de Preços que ofertar o menor valor.

11 – LANCES VERBAIS - Após ordenação das Propostas de Preços apresentadas, conforme previsto no item 6.1 acima, as Propostas serão demonstradas para todos os presentes, para início da etapa de lances verbais, conforme abaixo:

11.1 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Propostas em valores superiores à menor proposta acrescida de 10% (dez por cento) serão desclassificadas. Propostas com valores inferiores a menor proposta acrescida de 10% (dez por cento) participarão dos lances;

11.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no 7."a" acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;

11.3 - Demonstradas para os presentes as Propostas de Preços apresentadas, será iniciada a Etapa de Lances Verbais, começando pelo licitante que apresentou a Proposta de Preço de maior valor, onde o Sr. Pregoeiro interrogará se ele tem condições em ofertar lance verbal em valor inferior à menor Proposta de Preço apresentada;

11.4 - Havendo lance verbal, o valor ofertado será registrado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade;

11.5 - Em seguida será interrogado pelo Sr. Pregoeiro o licitante que apresentou o 2º (segundo) maior valor, quando lhe será concedida a oportunidade de ofertar lance verbal em valor inferior ao último lance verbal apresentado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade, e assim sucessivamente, até que todos os licitantes tenham sido consultados acerca de lances verbais. Não mais havendo lances verbais a serem ofertados, os lances verbais ofertados serão classificados em ordem crescente, ficando em primeiro lugar o licitante que ofertou o lance verbal de menor valor;

11.6 – No final da etapa de Lances Verbais o Pregoeiro concederá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas realinhadas aos valores vencedores na etapa de Lances Verbais.

11.7 - SERÃO DESCLASSIFICADOS:

- a) as ofertas que não atenderem todas as condições do presente Edital;
- b) propostas que apresentarem ofertas de vantagens não previstas no presente Edital;
- c) licitantes que tentarem influenciar o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação;

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

d) as propostas finais consideradas pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, inexequíveis, serão desclassificadas, sendo para tanto antes da desclassificação solicitado ao Licitante vencedor a comprovação de fornecimento, através de planilha analítica contemplando os custos de aquisição e fornecimento do presente Lote vencido.

1 – O prazo para apresentação da planilha analítica é de 3 (três) dias após o termino da Sessão.

2 – A não apresentação da comprovação de exequibilidade da proposta implicará na desclassificação do Licitante e convocação do segundo colocado.

e) toda e qualquer documentação que na ausência da original não estiver autenticada.

12 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 – A análise da documentação far-se-á mediante a verificação da apresentação de todos os documentos constantes no item 03-Documentação de Habilitação. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no presente Edital, prevalecendo a ressalva prevista no subitem 5.2."a".4 deste Edital para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e micro empreendedor individual (MEI), desde que comprovem tal enquadramento perante a Junta Comercial, conforme previsto no subitem 5.2."a".3 deste Edital.

13 – IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

13.1 – A impugnação do presente Edital somente será dada ciência se apresentada, em via original, no Setor de Licitação até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas, e será respondida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento. Solicitações de impugnação encaminhada fora do prazo estipulado no presente Edital não serão conhecidas;

13.2 – Decairá o direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil anterior a data de abertura das propostas, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições;

13.3 – As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas por e-mail, às empresas que formalizaram o pedido de impugnação e/ou esclarecimento e ficando as demais empresas responsáveis pelo acompanhamento sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos e prorrogações do referido certame;

13.4 – Acolhida a petição contra os termos deste Edital, será designada nova data para realização do certame, após a correção das falhas apontadas e realização de nova publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

14 – FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos pelos fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas das Requisições devidamente assinadas por parte do Município de Riachão das Neves(BA);

14.2 – O futuro contratado deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais as Certidões que comprovem sua regularidade Fiscal;

14.3 – As faturas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação;

14.4 – Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitidos pelo Município de Riachão das Neves(BA);

14.5 – É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao Município de Riachão das Neves(BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica, desconsideração pelo Município de Riachão das Neves(BA) dos prazos estabelecidos;

14.6 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço, no que couber;

14.7 – O licitante vencedor do certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

14.8 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

14.9 – Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

14.10 – Atendido ao disposto nos itens anteriores o Município de Riachão das Neves(BA) considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à entrega do documento de cobrança no local do pagamento das obras/serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 9.1.1 para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º do Decreto nº. 1054, de 07 de fevereiro de 1994;

15 – FISCALIZAÇÃO

15.1 - A Secretaria Municipal de Educação, através do Nutricionista e do Chefe do Setor de Compras, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

15.2 - O Nutricionista da Secretaria Municipal realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

15.3 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do técnico da secretaria de educação. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

15.4 – O fornecimento dos produtos deverá ter a aprovação da Fiscalização e aprovação do Nutricionista responsável e avaliação do Chefe do Setor de Compras, sem o qual não será permitido nenhum pagamento;

15.5 – A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização dos fornecimentos, será realizada pelo Município de Riachão das Neves(BA), por técnico designado na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.6 – A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do Contrato, se o licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, comprovadas mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias;

15.7 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o licitante vencedor, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato.

15.8 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo seu relatório com documentos necessários, em e em caso de multa, a indicação do seu valor;

15.9 – Das decisões da Fiscalização poderá o licitante contratado recorrer ao Município de Riachão das Neves(BA), responsável pela execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;

15.10 – A ação e/ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá o licitante vencedor da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

16 – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO FUTURO CONTRATO

16.1 – Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

a) para infrações de pequena relevância – Advertência

b) para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

c) para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;

3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos, e

4 – Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

d) ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

- 1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias na prestação dos serviços – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
- 2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias na prestação dos serviços – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
- 3 – atraso superiores a 10 (dez) dias na prestação dos serviços- poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

16.2 – Constituem motivos para rescisão do futuro contrato derivados da presente licitação:

- a) O não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) A paralisação no fornecimento do objeto do futuro Contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;
- c) A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;
- d) O descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- e) Acometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) Supressão do objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) A suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

9

17 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR – O(s) licitante(s) vencedor(es) se obrigam a cumprir as condições abaixo:

17.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

17.1.1. - As especificações constam no Anexo I deste Termo.

17.1.2. - Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela secretaria de educação, em depósito central a qual indicara endereço, tendo a proponente o prazo máximo de 3 (três) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.

17.1.3. - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas),



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação, no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,

17.1.4. - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

17.2 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

17.2.1 - Os produtos deverão ser entregues na unidade central informada pela secretaria de educação, ao fazer a solicitação dos produtos.

17.2.2 - Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Derivados lácteos e refrigerados, mensalmente ou quinzenalmente de acordo com a capacidade de entrega nas escolas ou estocagem da Unidade central.
- Produtos de panificação, mensalmente ou quinzenalmente de acordo com a capacidade de entrega nas escolas ou estocagem da Unidade central.
- Carnes e derivados e produtos congelados, mensalmente ou quinzenalmente de acordo com a capacidade de entrega nas escolas ou estocagem da Unidade central
- Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade central.

17.3 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

17.4. - Os produtos deverão ser entregues na Unidade central, que será responsável pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informará à secretaria de educação e setores responsáveis pelas eventuais inconsistências.

17.5. - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

17.6. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

17.7. - Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

17.8 - Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário. Ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 17.9. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá,) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.
- 17.10. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 17.11 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.
- 18 - OUTRAS INFORMAÇÕES**
- 18.1 – Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo eventual alterações que ocorrerem durante a execução do futuro contrato, especialmente as referentes a reajustes de preços;
- 18.2 - Serviços e fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços do licitante vencedor deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo com a Administração;
- 18.3 – O licitante será responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços prestados, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta;
- 18.4 – O Município de Riachão das Neves (BA) poderá revogar a presente licitação, quando nenhuma das propostas satisfazer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de conluio;
- 18.5 – O Município de Riachão das Neves (BA) poderá, ainda, revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado;
- 18.6 – Fica garantido ao Município de Riachão das Neves (BA), desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher proposta que julgar mais coerente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte;
- 18.7 – Fica assegurado aos técnicos do Município de Riachão das Neves (BA) o direito de, o seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução do objeto contratado, com livre acesso à sede do contratado para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução do objeto;
- 18.8 – Fica assegurado ao Município de Riachão das Neves (BA) o direito de, a qualquer tempo, alterar o presente Edital, efetuando nova divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 18.9 – O Contrato a ser assinado com o licitante vencedor disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, e, a juízo do Município de Riachão das Neves (BA), o alijamento do licitante vencedor para com ele transacionar, independentemente de ação ou interpelação judicial cabível;
- 18.10 – A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, será de responsabilidade do Município de Riachão das Neves (BA);
- 18.11 – Ocorrendo decretação de feriado, ou de outro motivo de força maior, que impeça o recebimento e abertura das Propostas de Preços e documentação de Habilitação relativa a presente licitação, na data inicialmente prevista constante no preâmbulo do presente Edital, a sessão para recebimento e abertura da referida documentação ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;
- 18.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Riachão das Neves (BA), para dirimir questões decorrentes da presente convocação, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.13 – A minuta do futuro contrato, constante no Anexo I do presente Edital, regulamenta as condições gerais de pagamento, responsabilidades, multa e encerramento físico e financeiro do Contrato, e poderá sofrer alterações necessárias, quando da sua efetiva formalização;
- 18.14 – Sanções para o caso de inadimplemento do futuro contrato – Ocorrendo inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;
- b) Para infrações de média relevância – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
- 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
 - 2) Cancelamento do futuro contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos; e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na prestação dos serviços o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 1) Atrasos de 01 (um) a 05 (cinco) dias – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato;
 - 2) Atrasos de 05 (cinco) a 10 (dez) dias – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
 - 3) atrasos superiores a 10 (dez) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro contrato, com a aplicação das penalidades previstas no item 18.14.“c” acima;
- e) Constituem motivos para rescisão do contrato derivado da presente licitação:
- 1) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
 - 2) a subcontratação, total ou parcial, na locação dos veículos oriundos da presente licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, sem prévia autorização do Município Riachão das Neves (BA);
 - 3) o desatendimento de determinações regulares do Município de Riachão das Neves (BA);
 - 4) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
 - 5) a decretação de falência ou insolvência civil;
 - 6) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - 7) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 8) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gabinete do Prefeito do Município de Riachão das Neves (BA), exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
 - 9) supressão de serviços por parte do Município de Riachão das Neves (BA), acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 10) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Riachão das Neves (BA), decorrentes de despesas já realizadas, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
 - 13) a ocorrência de caso fortuito e de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12

18.15 – Dotações Orçamentárias – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elem. de Despesa	Fonte de Recurso
0205000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.306.001.2.013 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE/FNDE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00 – Recursos Ordinários 15 – Transf. De Recursos do FNDE
0205000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.366.001.2.076 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TOPA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	22 – Transf. De Convênio - Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

18.16 – Os pagamentos dos serviços prestados através desta licitação ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas;

18.17. – Constituem anexos do presente Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Declaração de Habilitação;
- c) Anexo III – Minuta de Procuração;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.

Riachão das Neves-BA, 28 de julho de 2021.

FELIPE SMITH SANTOS CRISOSTOMO
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE: 01 – GENEROS ALIMENTICIOS ESTOQUE SECO (NÃO PERECIVEIS)

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	Achocolatado em pó solúvel, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 400gramas, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da datade entrega.	KG	1300
2	Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	9000
3	Arroz Branco tipo 1, longo, fino, integro, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	1600
4	Arroz Parbolizado tipo 1, longo, fino, integro, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	9000
5	Almôndegas ao Molho, acondicionado em embalagem contendo 420gramas (peso líquido), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	1411,2
6	Amido de Milho, produto amiláceo extraído do milho, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas, não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico, embalagem: deve estar intacta, vedada com 250g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	250
7	Biscoito Salgado, tipo Cream-Cracker, de textura crocante de boa qualidade, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	3080
8	Biscoito Doce, Maisena, de sabor de boa qualidade, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	2200
9	Biscoito Rosquinha de Coco, de sabor de boa qualidade e cor odor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	600
10	Biscoito Rosquinha de Nata, de sabor de boa qualidade cor odor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	600
11	Biscoito Rosquinha de chocolate, de sabor de boa qualidade cor odor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento	KG	600

14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

	de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.		
12	Biscoito de Leite, de sabor de boa qualidade cor odor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	2000
13	Biscoito de Coco, de sabor e cor odor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	1600

LOTE: 02 – GENEROS ALIMENTICIOS ESTOQUE SECO (NÃO PERECIVEIS)

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	Colorífico, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	KG	170
2	Ervilha em conserva, a base de: ervilha /água / sal Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 200g (peso líquido), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	240
3	Extrato de tomate feito com frutos saldáveis maduros, acondicionado em embalagem integra sache , acondicionado em embalagem resistente, contendo 340g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, lote, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deve esta livre e isento de fermentação, bolores, sujidades, parasitas, larvas matérias estranhos, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	2448
4	Farinha de Trigo Especial ou de Primeira, fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	150
5	Feijão tipo 1, Carioca, novo, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	4500
6	Farinha de Milho Flocada (Flocos de Milho), fabricado a partir de grãos de milho são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico com parte transparente, contendo 500gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	8250
7	Leite em pó Integral , instantâneo, embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 200gramas do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	4300
8	Macarrão, do tipo espaguete, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	6000
9	Macarrão, do tipo parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	6800
10	Macarrão do tipo conchinha, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de	KG	240

15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

	polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.		
11	Milho verde em conserva, a base de: milho /água / sal Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 200g (peso líquido), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	864
12	Cereal infantil de Milho, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo preparado a partir de matérias, primas limpas sem contaminação, e enriquecido com vitaminas, embalado em latas com revestimento interno apropriado, com 400 gramas do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	140
13	Cereal infantil de Arroz, tipo mucilagem lácteo, de preparo instantâneo preparado a partir de matérias, primas limpas sem contaminação, e enriquecido com vitaminas, embalado em latas com revestimento interno apropriado, com 400 gramas do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	140

LOTE: 03 – GENEROS ALIMENTICIOS ESTOQUE SECO (NÃO PERECIVEIS)

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	LITRO	2880
2	Sal marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	1500
3	Sardinhas, ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal, embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	KG	240
4	Salsicha ao Molho, acondicionado em embalagem contendo 180g (peso líquido), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	648
5	Suco Concentrado de Caju sabor característico e agradável. Isento de: vestígio de, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 500ml, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	LITRO	1710
6	Suco Concentrado de Uva sabor característico e agradável. Isento de: vestígio de, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 500ml, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	LITRO	1440
7	Suco Concentrado de Acerola sabor característico e agradável. Isento de: vestígio de, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 500ml, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	LITRO	1440
8	Suco Concentrado de Goiaba sabor característico e agradável. Isento de: vestígio de, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 500ml, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	LITRO	1800
9	Suco Concentrado de Manga sabor característico e agradável. Isento de: vestígio de, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 500ml, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	LITRO	900

16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

10	Suco Concentrado de Abacaxi sabor característico e agradável. Isento de: vestígio de, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 500ml, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	LITRO	1155
11	Suco Concentrado de Maracujá sabor característico e agradável. Isento de: vestígio de, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 500ml, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	LITRO	360
12	Tempero completo sem pimenta, constituído com os ingredientes sal, cebola, alho, coentro, orégano manjeriço, 270g. com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de matérias estranhas, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	400
13	Polvilho Azedo fabricado a partir de matéria - primas sãs e limpas, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico com parte transparente, contendo 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	60
14	Fubá de Milho fabricado a partir de matéria - primas sãs e limpas, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico com parte transparente, contendo 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	260
15	Milho para preparo de Canjica fabricado a partir de matéria - primas sãs e limpas, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico com parte transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	280
16	Coco Ralado fabricado a partir de matéria - primas sãs e limpas, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico com parte transparente, contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	55

17

LOTE 04 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOQUE SECO PARA NECESSIDADES ESPECIAIS

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	Arroz Integral tipo 1, longo, fino, integral acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	50
2	Adoçante Dietético Líquido 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico, sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	UND	10
3	Biscoito isento de glúten, tipo polvilho ou outro, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	24
4	Biscoito Salgado Integral, deverá ser fabricado a partir de matérias, primas sãs e limpas. ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja, embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	24
5	Leite de soja, líquido, embalagem em caixa de 1 litro.	LITRO	24
6	Macarrão isento de glúten, de fécula de batata, de arroz ou outros, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

7	Macarrão Integral, tipo espaguete integral, farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma, embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	30
8	Cookie sem glúten sem lactose, produzido a partir soja não Transgênica, farinha de aveia integral sem glúten, chia e quinoa, são isentos de glúten e lactose, embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 33g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	20
9	Leite sem lactose armazenado em latas contendo 300g	KG	30
10	Formula infantil para lactentes 0-6 meses armazenado em latas contendo 400g	KG	30
11	Macarrão espaguete sem glúten sem lactose produzido de farinha de milho e farinha de mandioca. embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 400g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	30

LOTE: 05 – GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (CARNES E DERIVADOS)

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	Carne bovina moída de primeira qualidade, sem excesso de gordura, sem pelanca, sem sebo, com aspecto cor e cheiro característico, congelada. Livre de parasitas, micróbios, e qualquer substancias nociva, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparentes, e intactas, contendo 500g, com identificação na embalagem, peso, fornecedor, data de fabricação data do processamento, lote, validade, apresentação de carimbo ou registro de inspeção estadual ou federal, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, apresentação em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente	KG	5800
2	Carne de Charque tipo ponta de agulha 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva contendo 1kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	1600
3	Linguíça tipo Calabresa Defumada de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	1600
4	Frango Congelado, a ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva, embalagem: individual deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação, carimbo de inspeção estadual ou federal devem ser armazenados em caixas com até 20 kg. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	8000
5	Peito de Frango sem osso, contado em fatias (filé) de primeira qualidade sem pele, com aspecto cor e cheiro característico, congelado. Livre de parasitas, micróbios, e qualquer substancias nociva, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparentes, e intactas, contendo 1kg, com identificação na embalagem, peso, fornecedor, data de fabricação data do processamento, lote, validade, apresentação de carimbo ou registro de inspeção estadual ou federal, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, apresentação em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	7000
6	Peixe Filé de Merluza Congelado, limpo, sadio, congelado, íntegros, eviscerados, sem osso, apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de	KG	600

18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

entrega.		
----------	--	--

LOTE: 06 – GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (DERIVADOS LACTEOS E REFRIGERADOS)

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	logurte de Frutas morango, refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, semprecipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 200ml. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega	LITRO	1200
2	Margarina sem sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	KG	100

LOTE: 07 – GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (PRODUTO DE PANIFICAÇÃO)

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	Pão doce, tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 a 12 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar no ato da entrega.	KG	600

LOTE: 08 – GENEROS ALIMENTICIOS PRODUTOS FORMULADOS

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	Mingau de Farinha Láctea. Características técnicas: mistura em pó para o preparo de mingau de farinha láctea. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem: o produto deve estar acondicionado em embalagens de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	720
2	Bebida Láctea de chocolate (Brigadeiro), características técnicas: mistura em pó para o preparo de bebida láctea sabor chocolate (Brigadeiro) enriquecida com vitaminas e minerais. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem: o produto deve estar acondicionado em embalagens de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	240
3	Sopa de Macarrão com carne e legumes. Características técnicas: mistura em pó para o preparo de sopa de Macarrão com carne e legumes. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem: o produto deve estar acondicionado em embalagens de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	240

FELIPE SMITH SANTOS CRISÓSTOMO
Pregoeiro Municipal

19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021

ANEXO II – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO, CONHECIMENTO

A empresa _____ (nome, CNPJ, endereço) _____, por seu representante abaixo assinado, participante da licitação Pregão Presencial nº. 25/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves -BA, tendo como objeto, contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede Municipal de Educação, conforme Termo de Referência do Edital declara para os devidos fins de habilitação que:

- a) não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- b) não está impedida de licitar com o Município de Riachão das Neves -BA;
- c) não possuem em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) não possui nenhum vínculo com a Administração Pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

20

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2021.

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021

ANEXO III – MINUTA DE PROCURAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (*nome completo, endereço, CNPJ*) _____, participante da licitação Pregão Presencial nº. 25/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves -BA, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede Municipal de Educação, neste ato representada pelo Sr. _____ (*nome completo, CPF, Identidade e endereço do representa legal da empresa*) _____, nomeia como seu Procurador o Sr. _____ (*nome completo, CPF, Identidade e endereço do Procurador*) _____, portador desta, podendo dito Procurador apresentar Propostas de preços escritas, apresentar recursos e desistir deles, apresentar razões e contra-razões, negociar e assumir compromissos em nome do outorgante, assinar Contratos (*SE FOR O CASO*), podendo, enfim, praticar tudo o que for necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, _____ de _____ de 2021.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
Nome e assinatura do
Representante legal

21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Local, _____ de _____ de 2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES-BA
Praça Municipal, nº. 27, Centro
Riachão das Neves-BA

ASSUNTO: Licitação Pregão Presencial nº. 25/2021 – contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede Municipal de Educação.

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos, na forma abaixo, nossa Proposta de Preços para participação na licitação Pregão Presencial nº. 25/2021, promovida por este Município, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede Municipal de Educação.

22

LOTE: 01 - _____ (Escrever o título em todos os lotes)

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARI O	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
TOTAL DO LOTE _____ R\$ _____, ____ (por extenso)						

2. Comprometemos, se nossa Proposta for aceita, a fornecer os objetos e as demais condições do Contrato conforme descrito acima, observando os prazos.

3. Concordamos em manter a validade da nossa Proposta por período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura, representando compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do citado prazo.

4. Até que seja preparado e assinado o contrato formal, esta Proposta será considerada contrato de obrigação entre as partes.

5. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

6. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto da presente licitação no valor total de R\$ _____ (_____), que poderão ser pagos até o dia 30 do mês subsequente conforme faturamento do produto.

7. Prazo de entrega dos produtos será mensalmente ou quinzenalmente de acordo com a capacidade de entrega nas escolas ou estocagem da Unidade Central, a critério da Administração, na Sede do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

8. Declaramos, ainda, nossa plena concordância:
- a) com as condições constantes no respectivo Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços da presente proposta;
 - b) com a entrega das amostras no prazo determinado no Edital, e temos ciência e estamos de pleno acordo de que tais produtos não serão cobrados;
 - c) com todas as condições de entrega previstas no item 17 deste Edital.

Cordialmente,

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021

ANEXO V- MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. _____ 2021

O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves(BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida JK nº 110, nesta cidade de Riachão das Neves(BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Identidade nº. 0655529896-SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, _____ CNPJ _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, *solteiro/casado*, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____ Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade _____ e CPF _____, conforme _____ em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial nº. 25/2021, originado do Processo Administrativo nº. 79/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede Municipal de Educação, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme nossa Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO – contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede Municipal de Educação, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme nossa Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

LOTE – 01 _____

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
TOTAL DO LOTE R\$ _____, _____ (por extenso)						

1.1 – Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Riachão das Neves-BA se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato será até enquanto houver a necessidade dos serviços contratados ou até 31 de dezembro de 2021, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Riachão das Neves -BA, se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Riachão das Neves-BA até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

Cláusula Terceira – INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções da execução dos serviços provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao município de Riachão das Neves-BA por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Riachão das Neves-BA, os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elem. de Despesa	Fonte de Recurso
----------------------	-------------------	------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

0205000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.306.001.2.013 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE/FNDE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00 – Recursos Ordinários 15 – Transf. De Recursos do FNDE
0205000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.366.001.2.076 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TOPA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	22 – Transf. De Convênio - Educação

Cláusula Quinta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – O valor dos serviços ora contratados será de R\$ _____ (_____), a serem pagos em parcelas mensais no valor de R\$ _____ (_____) até o dia 30 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, obedecidos os preços constantes na proposta apresentada pelo Contratado e constante no presente Processo.

- 5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes neste Processo de Inexigibilidade de licitação e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;
- 5.2 – O Município de Riachão das Neves-BA poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada;
- 5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço, no que couber;
- 5.5 – As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Riachão das Neves-BA considera como data final do período de adimplimento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Riachão das Neves-BA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Riachão das Neves-BA dos prazos estabelecidos para pagamento;

25

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplimento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

- 6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Riachão das Neves-BA;
- 6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Riachão das Neves-BA, o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Riachão das Neves-BA. Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
- 6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá reaver ou não a multa;
- 6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Riachão das Neves-BA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplimento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização será feita por técnico, conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, com poderes para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

7.1 - Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto contratado, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;

7.2 - Notificar, advertir e dar início ao processo de rescisão unilateral do Contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do CONTRATADO.

Parágrafo Único – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ao CONTRATADO da total responsabilidade pelo fornecimento do objeto do presente Contrato.

Cláusula Oitava – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO CONTRATO, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93 – Em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Riachão das Neves-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

8.1 - Para infrações de pequena relevância – Advertência;

8.2 - Para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

8.3 - Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- b) Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
- c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos, e
- d) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

8.4 - atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

8.5 - atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

8.6 - atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto- poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

§ 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existentes.

§ 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

9.1 O não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

9.2 - A paralisação no fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;

9.3 - A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;

9.4 - O descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;

9.5 - O cometimento reiterado de falhas, na sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 9.6 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 9.7 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 9.8 - A alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.9 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 9.10 - A supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9.11 - A suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.12 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- 9.13 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.
- Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

- 10.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;
- 10.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
- 10.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 10.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 10.3 – Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente a matrícula da obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se for o caso;
- 10.4 – Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Riachão das Neves-BA, bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 10.5 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Décima Primeira – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

- 11.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Riachão das Neves-BA, para reparação desses danos ou prejuízos;
- 11.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;
- 11.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

Cláusula Décima Segunda – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Riachão das Neves-BA, durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Décima Terceira – PUBLICAÇÃO – O Município de Riachão das Neves-BA providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves-BA, até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

Cláusula Décima Quarta – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Riachão das Neves -BA, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas

1) _____

RG

CPF

2) _____

RG

CPF